



## **PARECER N°068/2025 – CFO**

Da comissão de finanças e orçamento, sobre o **projeto de lei nº 2.762/2025**, de iniciativa do excelentíssimo Prefeito Luiz Gustavo Botogoski que “Institui o Programa de Preparação Profissional e Inclusão Digital ‘Qualifica Araucária’, voltado à formação para o trabalho de jovens no Município de Araucária, e dá outras providências.”

### I – RELATÓRIO.

Trata-se do Projeto de Lei nº 2762/2025, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que Institui o Programa de Preparação Profissional e Inclusão Digital ‘Qualifica Araucária’, voltado à formação para o trabalho de jovens no Município de Araucária, e dá outras providências.

Justifica o Senhor Prefeito, que o projeto de lei: “A proposição tem por finalidade estabelecer um programa municipal contínuo de qualificação profissional, cidadania digital e formação para o mundo do trabalho, especialmente voltado à população jovem em situação de vulnerabilidade social, promovendo sua inclusão produtiva e o desenvolvimento de competências técnicas e interpessoais.

A iniciativa encontra amplo respaldo na Constituição Federal, notadamente nos arts. 205, 208, 214 e 227, que tratam do dever do Estado com a educação, da formação para o trabalho e da proteção integral à juventude; na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que prevê a articulação da educação escolar com a preparação básica para o trabalho (arts. 1º, 2º, 22, 26 e 36); bem como nos arts. 101 a 105 da Lei Orgânica do Município de Araucária.”

É o breve relatório.

PROJETO DE LEI FEDERAL DE NÚMERO 2.762/2025 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 - ESTATUTO DA CIDADANIA JUVENIL

PROJETO DE LEI FEDERAL DE NÚMERO 2.762/2025 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 - ESTATUTO DA CIDADANIA JUVENIL



## **II – ANÁLISE DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Finanças e Orçamento a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos econômicos e financeiros, conforme segue:

### ***“Art. 52. Compete:***

(...)

**II – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:**

- a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;”**

O processo administrativo vem acompanhado de declaração de ordenador de despesa assinado pela Secretaria Municipal de Educação que declara a compatibilidade do projeto com o PPA e LDO.

Ressaltamos que em justificativa o Poder executivo informou que a proposição não há impacto orçamentário adicional decorrente da implementação da presente proposta legislativa, conforme atestados emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças e acostados ao Processo Administrativo nº 28.549/2025, sendo possível sua execução com as dotações já constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Diante do exposto, no que nos cabe a Comissão de Justiça e Redação examinar, após análise ao processo legislativo nº 117701/2025 e Processo Administrativo nº 28549/2025 e código verificador P5L744XX, a propositura está com as informações necessária para dar seguimento a regular tramitação do projeto de lei.



## IV – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Finanças e Orçamento, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2.762/2025. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 27 de agosto de 2025.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA  
JUNIOR**  
27/08/2025 15:45:36  
ARAUCÁRIA  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Vereador Relator – CFO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2025 15:45:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <http://ip52625dcfa8853.ip5.com.br>





**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**VOTAÇÃO DE PARECER**

Na reunião realizada no dia 28 de agosto de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Celso Nicácio da Silva e Leandro Andrade Preto, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, votaram favoráveis ao Parecer nº 68/2025-CFO, referente ao Projeto de Lei nº 2762/2025.

Araucária, 28 de agosto de 2025.



**CELSO NICACIO DA SILVA**

28/08/2025 09:51:14

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ARAUCÁRIA**  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



**LEANDRO ANDRADE  
PRETO**

28/08/2025 10:31:22

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ARAUCÁRIA**  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

